PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO
EEm 16 / 12 /20 22
AAs 16:37 hs sob N.º 272122
SECRETARIA
Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

SUBSTITUTIVO N.º 001/2022
AO PROJETO DE N.º 062/2022
DATA: 15 – Dezembro - 2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cria e Regulamenta Cargos Comissionados, extingue e cria Funções Gratificadas dentro do quadro de servidores do Município de Icaraíma/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Cria e regulamenta os cargos de Coordenador de Manutenção Predial e Coordenador de Limpeza Pública conforme descrição a seguir detalhada que passa a compor o ANEXO I da Lei n.º 1.403/2017:

CARGO/FUNÇÃO	QTDE VAGAS	CC	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Manutenção Predial	*01*	*02*	*Realiza reparos na área de manutenção predial, inspeciona regularmente as dependências das instalações do Município, observa potenciais problemas de manutenção e toma medidas necessárias para saná-las. Avalia presença de não conformidades, elabora e envia os relatórios ao seu superior, Realiza vistorias de entrada e saída das instalações e equipamentos da empresa, antes e depois de cada evento. Supervisiona equipe nas atividades de infraestrutura, envolvendo instalação e manutenção predial. Elabora os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva. Acompanha o recebimento e a inspeção de materiais para manutenção e a qualidade das instalações. Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal.*
Coordenador de Limpeza Pública	*01*	*03*	*Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo; superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis, coletores de lixo e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo; acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo; fiscalizar os serviços de aterro controlado; propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública; acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins; executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma; Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..*

Art. 2º. Ficam extintas as seguintes Funções Gratificadas constantes no art. 1º da Lei 1.388/2017:

FUNÇÃO	FG
Coordenador do Setor de Patrimônio	FG-5
Coordenador dos Serviços de Vigilância	FG-7
Coordenador de Departamento de Tesouraria	FG-6

Art. 3º. Cria as Funções Gratificadas de Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada e Coordenador da Padaria Municipal as quais passam a compor o ANEXO I da Lei n.º 1.388/2017:

FUNÇÃO	VAGAS	FG	ATRIBUIÇÕES
- Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada.	01	FG-03	*- Coordenar as atividades da varrição mecanizada, acompanhar a execução de escalas quando necessário, atender as demandas da função, contribuir e colaborar com os demais setores de limpeza pública do Município, coordenar e/ou executar as atividades de varrição mecanizada nos distritos quando for designado, coordenar, organizar, acompanhar e realizar a manutenção dos maquinários e equipamento da varrição mecanizada, comunicar ao chefe imediato qualquer informação e/ou fato relacionado ao desenvolvimento dos trabalhos de varrição, atender quaisquer outras solicitações do chefe imediato, cumprir a carga horária dos trabalhos, cumprir o horário e escala de horário de trabalho designado, Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..*
Coordenador da Padaria Municipal	01	FG-06	*Supervisiona a confecção de pães e outros produtos a serem produzidos, elaborar rotina de trabalho, lidera a equipe de padeiro e auxiliares, controla escalas e demais atividades relacionadas Executar outras tarefas que forem determinadas pelo chefe de Setor, Secretario de Administração ou Prefeito Municipal..*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Segue em anexo o Projeto de Lei Substitutivo n.º 001/2022 que substitui o Projeto de Lei n.º 062/2022 o qual Cria e Regulamenta Cargos Comissionados, extingue e cria Funções Gratificadas dentro do quadro de servidores do Município de Icaraíma/PR.

O presente projeto substitutivo objetiva corrigir divergências observadas no Projeto de Lei 062/2022 as quais, por lapso, passaram despercebidas na elaboração do mesmo.

Com relação à criação e regulamentação dos cargos comissionados de Coordenador de Manutenção Predial e Coordenador de Limpeza Pública trata-se de uma correção de ato falho quando da edição da Lei n.º 1.403/2017 que não comtemplou essas funções anteriormente existentes. Considerando o dever e a prerrogativa da Administração Pública de corrigir seus atos e/ou rever atos falhos é que estamos tratando dessa matéria nesse Projeto de Lei.

A criação da Função Gratificada de Coordenador dos Serviços de Varrição Mecanizada objetiva atender a demanda dos serviços de variação com o equipamento adquirido pelo Município para execução desses serviços de forma mecanizada e requer um conhecimento e capacitação para operação desse equipamento. Para dar suporte financeiro a criação dessa Função Gratificada estamos extinguindo outras 02 (*duas)* Funções Gratificadas de Coordenador do Setor de Patrimônio e Coordenador dos Serviços de Vigilância.

Certo de poder contar com o entendimento e apoio dos Nobres Vereadores, antecipo meus agradecimentos e peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Icaraíma – Pr, 15 de Dezembro 2022.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal